LEI N° 3.500, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica......R\$ 45.000,00 Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.......R\$25.000,00 Fonte 01 – Tesouro

TOTAL...... R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.08.00 – Outros Beneficios Assistenciaisl	R\$ 65.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 60.000,00
Fonte 01 – Tesquiro	

TOTAL...... R\$ 125.000,00

- **Art. 3º** Os créditos adicionais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.
 - Art. 4º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal